



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA
CNPJ/CPF : 08.326.405/0001-26

Empreendimento : GRAN MINAS ROCHAS ORNAMENTAIS LTDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Canaan número/km S/N Bairro Córrego Vieira Bananal/ Zona Rural
Cep 39695-000 Franciscópolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Franciscópolis (LAT) -17.8975, (LONG) -41.891

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAC1

Processo Administrativo Licenciamento : 4163/2022

Motivo da decisão:

Tendo em vista que após realização da análise dos Autos de Infração n. 91154/2016, 23617/2011 e 102528/2017 constataram-se intervenções ambientais na ADA pelo empreendimento não informadas na caracterização do empreendimento no SLA (o que, aliás, ocasionou a declaração de nulidade da LAS objeto do processo administrativo n. 5406/2020), haja vista o empreendedor deveria ter postulado a regularização por meio de Autorização para Intervenção Ambiental em caráter corretivo, nos moldes do Decreto Estadual 47.749/2019 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF n. 3102/2021, sugere-se seja promovida a atuação determinada nas orientações institucionais vigentes e aplicáveis à espécie, o que resulta por recomendar o arquivamento do P.A. de LP+LI+LO n. 4163/2022 (SLA), por falha na instrução processual e nas próprias informações que instruem o processo administrativo ampliativo.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 31/08/2023.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 31/08/2023 17:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.